

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016

Que entre si fazem a MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI, portadora do CPF sob o nº 710.974.499-04, residente e domiciliada na cidade de Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa MSC PLAYGROUND LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.122.055/0001-03 e Inscrição Estadual sob o nº 255.941.269, com sede à Rua Ponte Pênsil s/nº, centro, Schroeder - SC, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. VIVALDINO PASQUALOTTO, inscrito no CPF sob nº 655.988.909-25 e CI nº 2.136.277, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº 021/2016 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Aquisição e instalação de **Equipamentos para Parque Infantil,** conforme as especificações, características e quantitativos constantes neste instrumento contratual, que será regida conforme Proposta de Preços ofertada e homologada pelo Município e demais Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE.

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 30.500,00** (Trinta mil reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e QUADRO DO OBJETO abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	PARQUE INFANTIL, colorido, estrutura das colunas em alumínio mínimo de 11,00cm x 11,00cm, com cantos ovalizados, espessura das paredes de no mínimo de 3,00mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo os seguintes BRINQUEDOS: 1.1 - TRÊS (3) PLATAFORMAS medindo no mínimo 1,01 x 1,01m, estrutura metálica, cantoneira galvanizada a fogo, medindo no mínimo 3,00 cm x 8,00cm, espessura com no mínimo 1,50mm, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13,00cm x 3,00cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1,26m x 1,26m; 1.2 - UMA (1) PLATAFORMA de no mínimo 1,00m x 1,00m, confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo de pirâmide quadrada, medindo no mínimo	01	Conj	MSC	23.487,91	23.687,91



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- INCOME OF THE PARTY OF THE PA	
1,26m x 1,26m; altura do patamar de 1,00m;	
1.3 - UMA (1) PLATAFORMA de no mínimo	
1,00m x 1,00m confeccionada em tábuas tipo	
assoalho de madeira plástica e sem cobertura,	
altura do patamar de 1,00m com coqueiro 8	
(oito) folhas em plástico decorativo;	
1.4 - UMA (1) ESCALADA TIPO ESCADA	
* *	
em rotomoldado com 6 (seis) degraus mais	
portal de segurança em rotomoldado; 1.5 - UMA (1) RAMPA DE ESCALADA	
curva em rotomoldado com 8 (oito) degraus	
` , ,	
mais portal de segurança em rotomoldado; 1.6 - UM (1) TOBOGÃ em plástico	
rotomoldado, com no mínimo 3,60m de	
comprimento x 0,76m de diâmetro, fixado a	
torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico	
rotomoldado;	
1.7 - UMA (1) PASSARELA inclinada com o mínimo de 2,00m de comprimento x 0,83m de	
-	
largura em madeira tratada itauba com corrimão	
em aço galvanizado e pintado a pó.	
1.8 - UM (1) ESCORREGADOR RETO em	
plástico rotomoldado, seção de deslizamento	
com no mínimo 3000mm x 530mm de largura; 1.9 - UM (1) TUBO HORIZONTAL em	
plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m	
de comprimento x 0,80m de diâmetro;	
1.10 - UM (1) JOGO DA VELHA composto	
por 9 (nove) cilindros em plástico rotomoldado	
colorido, com as letras "X" e "O" na cor preta;	
1.11 - UMA (1) RAMPA de madeira com 07	
(sete) tacos medindo no mínimo 2000mm de	
comprimento x 920mm de largura, com	
estrutura, assoalho e tacos em itúba;	
1.12 - UM (1) TUBO CURVADO em plástico	
rotomoldado 90 graus medindo no mínimo	
1,82m de comprimento x 0,75m de diâmetro de	
abertura;	
1.13 - UM (1) FECHAMENTO em plástico	
rotomoldado;	
1.14 - UMA (1) ESCADA 6 (seis) degraus,	
estrutura em aço tubular, diâmetro de no mínimo	
25,40mm com parede de 1,55mm, fixado ao solo	
em bloco de concreto ou parafusado; - Seis (6)	
degraus em madeira itaúba medindo no mínimo	
20,00mm de espessura, 150,00mm de apoio para	
os pés e 530,00mm de largura; espelho frontal	
de no mínimo 90,00mm; - Dimensões mínimas:	
largura 580,00mm, altura 1350,00mm mais	
corrimão, comprimento de 830,00mm –	
Acabamento com pintura epóxi a pó;	
1.15 - UM (1) ESCORREGADOR RETO,	



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	duplo, em fibra de vidro, seção de deslizamento					
	com no mínimo 2,00m x 920mm de largura;					
	1.16 - UM (1) CANO ESCALADA, com					
	estrutura em aço tubular, diâmetro de no mínimo					
	31,75mm, com parede de no mínimo 2,00m; 05					
	(cinco) degraus em aço, diâmetro de no mínimo					
	25,4mm e parede de no mínimo 1,55mm					
	intercalados;					
	1.17 - UM (1) ESCORREGADOR CURVO					
	em fibra de vidro com seção de deslizamento					
	com o mínimo de 2000mm x 490mm de largura;					
	1.18 - UMA (1) PASSARELA RETA com					
	estrutura tubular de aço, com diâmetro de no					
	mínimo 31,75mm e parede de 2,00mm, barras					
	verticais de diâmetro mínimo de 9,525mm,					
	medindo no mínimo 1950mm de comprimento x					
	940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho					
	em madeira plástica com travessas de itaúba;					
	1.19 - UMA (1) RAMPA DE CORDAS com					
	estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de no mínimo					
	2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm					
	e uniões em plástico injetado.					
	1.20 - GANGORRA DUPLA em estrutura de					
	alumínio, estrutura central formato quadrado,					
	medindo no mínimo 2,70m em alumínio, com 4					
	(quatro) pega mãos, em aço galvanizado e 4					
	(quatro) acentos emborrachados.					
	1.21 - CARROSSEL INFANTIL em estrutura					
	em forma de arco, com tubo de metal					
	galvanizado de ½", com o mínimo de 1,90					
	metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 (dois)					
	rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½".					
	Tábuas com no mínimo de 0,72m de					
	comprimento x 0,19m de largura e 2,00cm de					
	espessura em itaúba.					
02	GANGORRA DUPLA em estrutura de	01	Conj	MSC	1.301,77	1.401,77
	alumínio, estrutura central formato quadrado,					
	medindo no mínimo 2,70m em alumínio, com 4					
	(quatro) pega mãos, em aço galvanizado e 4					
	(quatro) acentos emborrachados.					
03	CARROSSEL INFANTIL com estrutura em	02	Conj	MSC	1.954,28	4.008,56
	forma de arco com tubo de metal galvanizado de		•			
	½", com o mínimo de 1,90 metros de diâmetro,					
	eixo trefilado, com 2 (dois) rolamentos e tripé					
	em ferro galvanizado de ½". Tábuas com no					
	mínimo de 0,72m de comprimento x 0,19m de					
	largura e 2,00cm de espessura em itaúba.					
04	BALANÇO AVULSO, estrutura principal em	01	Conj	MSC	1.301,76	1.401,76
•	tubo de duas (2) polegadas x 2,00mm de parede,	V.	.			
	galvanizado a fogo, estruturado com 4 (quatro)					
	colunas 9,00cm x 9,00cm em alumínio com					
	reforço interno, pintado com tinta poliéster					
	reforço interno, pintado com unta ponester					



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

fixado em correntes 6,00mm, elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.	TOTAL GERALR\$	30.500,00
marrom, fixação dos balanços com buchas de nylon 25,00mm, assentos do balanço em alumínio fundido, revestido de borracha flexível,		

- 2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irreajustável.
- 2.2.1. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (Trinta) dias da entrega técnica do Equipamento, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.
- 3.2 Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos próprios do Município.
- 3.3 O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, mantida junto ao Banco do Brasil nº 001, Agência 1462-1, Conta Corrente 12718-3.
- 3.4 Os Precos contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
- 3.5 Eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO.

- 4.1 O Equipamento ofertado deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 PROCON, sendo que, se considerado inadequado, será devolvido e o pagamento da parcela correspondente ficará suspensa, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- 4.1.1 No ato da entrega dos Equipamentos o Licitante Fornecedor deverá apresentar Atestado do Fabricante, obtido junto à ABNT, comprovando que os Equipamentos atendem à NBR 16071/2012, especificamente para os Itens nº 01 (um) e 04 (quatro).
- 4.2 Entende-se por Equipamento inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marca diferente do exigido e ofertado.
- 4.2.1 Para testar se o Equipamento é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas por conta da Contratada ou debitada da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do Equipamento em análise.
- 4.2.2 Essas análises poderão ser freqüentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 4.3 Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto ao Equipamento que poderá se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:
- 4.3.1 No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
- 4.3.2 No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;
- 4.3.3 No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.
- 4.4 O proponente vencedor deverá entregar o Equipamento, objeto desta Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita SC, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.5 O fornecimento do Equipamento somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
- 4.6 A Contratada entregará o Equipamento nas condições, especificações e garantias oferecidas, de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.
- 4.7 As despesas decorrentes da entrega e instalação dos Equipamentos, como também, outras despesas que porventura ocorram em virtude da execução desta etapa do processo correrão as expensas do Licitante Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO.

5.1 - O prazo de vigência deste contrato estará adstrito à vigência dos Créditos Orçamentários do Exercício de 2016 ou, até a execução total do objeto, tendo seu inicio na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 do Município de Vargem Bonita:
- 6.1.1 Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2016, Lei nº 1066 de 09 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

7.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação nº 032/2016 – Pregão nº 021/2016, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA.

- 8.1- A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações Subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
- 8.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1 - Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Servidor: CPF: